



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ

Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO

Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES

Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA

Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3129, 13 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009, e o artigo 1º da Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo nº 85478869/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos do item 320 da Portaria nº 1875/2015, no exercício do ano de 2022, referente à servidora **MARCIA MACHADO**, matrícula nº 761699-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, quanto ao pagamento do **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, do vencimento da Referência / Padrão e Grau / Classe inicial do cargo da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/09/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 31/10/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0389756** e o código CRC **23AA12BE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3547, 10 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 22.5.000007315-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDUARDO ERIC LOPES SILVA**, matrícula nº 677396-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração
Goiânia, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 27/10/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Administração, em 31/10/2022, às 17:10,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0518137 e o código CRC **A88FEE20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000007315-6

SEI Nº 0518137v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3624, 19 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237, de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, conforme o contido no Processo SEI nº 22.5.000020580-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para **“NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL”**.

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	MEDIA	PROCESSO
1	1344447-1	ADRIANO SIQUEIRA DE SOUZA	27/07/2017	75,53	22.24.000006743-3
2	1305514-2	AGENOR FIRMINO JUNIOR	17/05/2018	94,87	22.24.000007387-5
3	864048-2	ALESSANDRA CRISTINA DE ASSIS COSTA	20/06/2017	99,23	22.24.000007453-7
4	1392050-1	ALESSANDRA GONCALVES SALERNO FELISBINO	22/11/2018	98,43	22.24.000006236-9
5	1343688-1	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA DIAS	13/07/2017	71,00	22.24.000006747-6
6	1390490-1	ANA CAROLINA DA MATA ARAUJO	13/11/2018	95,00	22.24.000005807-8
7	1364413-2	ANA FLAVIA BERNARDO DE OLIVEIRA	13/11/2018	95,07	22.24.000007753-6
8	1110357-2	ANA FLAVIA TAVARES DE MELO	04/10/2017	100,00	22.24.000007460-2
9	1340719-1	ANA MARIA DE JESUS VILELA	06/07/2017	96,23	22.24.000005495-1
10	1346709-1	ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO DAMACENO	06/09/2017	100,00	22.24.000005639-3
11	1168355-2	ANDREA DE JESUS	08/11/2018	99,40	22.24.000007743-9
12	1348523-1	ANDREIA DA FONSECA OLIVEIRA LINHARES	14/09/2017	99,17	22.24.000005808-6
13	1398474-1	ANGELIKA CRISTINA SILVA MARTINS	18/01/2019	99,33	90214977
14	1390686-1	ANTONIA PRISCILLA DA SILVA RIPINA	19/11/2018	98,33	22.24.000005617-2
15	1391720-1	ANTONIO NORBELHO MARCONDES COUTINHO	22/11/2018	82,50	22.24.000007767-6
16	1393790-1	ARIANA DOS SANTOS SILVA	29/11/2018	98,00	22.24.000005774-9
17	1393642-1	BRUNO TRINDADE DOS SANTOS	28/11/2018	91,50	22.24.000005872-8
18	732354-6	CARLA PEREIRA DE SOUSA	24/11/2018	93,16	22.24.000006741-7
19	841609-3	CARMEM GABRYELLA PEREIRA	20/11/2018	91,27	22.24.000007775-7
20	1355040-1	CAROLINA LEMOS	04/10/2017	83,90	22.24.000007090-6
21	1335774-1	CLARISSA DE LIMA SOUSA	22/06/2017	95,40	22.24.000005591-5

22	1236270-2	CLAUDIANNE COUTO PEREIRA CARNEIRO	28/11/2018	100,00	22.24.000007464-2
23	1349210-1	CLEIDIMAR MARIA RIBEIRO SILVA	18/09/2017	98,53	22.24.000007096-5
24	1348094-2	DANIELE LOPES SOARES	22/11/2018	95,67	22.24.000006494-9
25	1347020-1	DANILO RIBEIRO BERNARDES	11/09/2017	99,33	22.24.000007557-6
26	1331574-1	DANUBIA JORGE DA SILVA	06/05/2017	99,17	22.24.000007449-9
27	1366769-1	DAVID BARBOSA DOS PASSOS	25/04/2018	97,83	22.24.000006125-7
28	1389700-1	DIVINA COSTA DA SILVA MALAQUIAS	16/11/2018	97,16	22.24.000005490-0
29	1350102-1	DOUGLAS LOPES DA SILVA	19/09/2017	94,07	22.24.000007409-0
30	1387375-1	DULCILENE APARECIDA NOGUEIRA	06/11/2018	99,00	22.24.000006965-7
31	1389181-1	ELAINE GARCIA	12/11/2018	100,00	22.24.000006497-3
32	1025899-2	ELIENE MARTINS	14/10/2015	97,53	64570218
33	1352660-1	ELIZABETH CARNEIRO MARQUES	29/09/2017	99,40	22.24.000005801-9
34	1351060-1	ELIZABETH JUBE DE OLIVEIRA	01/12/2020	96,00	72495560
35	1396374-1	ELOISA ABREU DE SOUZA	07/12/2018	100,00	22.24.000005414-5
36	1372459-1	ERIVALDO DOS SANTOS LEARTE	07/05/2018	88,73	22.24.000007729-3
37	1397532-1	ESTER DA SILVA CAMARGO	26/12/2018	99,00	22.24.000007220-8
38	1356143-1	EVELLEN LORRANE NUNES MOREIRA BRAGA	05/10/2017	86,83	22.24.000006964-9
39	1174533-3	FABIA CRISTIANI MARCAL ALBINO	28/11/2018	99,33	22.24.000007765-0
40	871605-2	FABRICIA HONORIA DIAS GARCIA	29/06/2017	100,00	22.24.000007089-2
41	1346520-1	FRANCIELLE GONCALVES RIBEIRO VIANA	06/09/2017	99,40	22.24.000005496-0
42	1372319-1	GEREMIAS ALEF ALVES DOS SANTOS	07/05/2018	89,73	22.24.000006746-8
43	1331027-1	GESSIELE PINHEIRO DA CONCEICAO ALVES	04/05/2017	91,73	22.24.000006632-1
44	1366548-1	GLEIBE MARTINS TAVARES	25/04/2018	100,00	22.24.00008112-6
45	1269160-3	GLENNYHA FERNANDES DUARTE	24/06/2017	92,23	22.24.000007607-6
46	1407970-1	GLEYBSON CARLOS MARQUES	31/07/2019	86,40	22.24.000005630-0
47	1392620-1	HEBER DOS REIS VELOSO TORRES	26/11/2018	87,56	22.24.000006736-0
48	1398458-1	HELLEN KASSIA DO NASCIMENTO CARVALHO	28/12/2018	84,50	22.24.000005803-5
49	1382659-1	INDIAMARA CABRAL GUIMARAES QUEIROZ	23/08/2018	99,26	22.24.000005499-4
50	1296698-2	IRANY MARIA DA SILVA	23/11/2018	99,17	22.24.000005620-2
51	1393200-1	ISAAC DA SILVA E SOUSA SOARES	28/11/2018	86,67	22.24.000007215-1
52	484946-1	IVANA TELES DO CARMO	13/11/2018	99,33	22.24.000006791-3
53	1336363-1	JANAINA ROSA SILVA ARAUJO	21/06/2017	97,40	22.24.000007088-4
54	502359-2	JAQUELINE MONTEIRO DOS REIS	12/11/2018	99,66	22.24.000005460-9
55	1340832-1	JESSICA SIMOES MELO GOMES	06/07/2017	91,40	22.24.000007412-0
56	1410830-1	JHONANTAN WALLEMBERG ARONOVITCH	20/09/2019	96,80	80592671
57	495042-2	JJULLYENE LIMA DE AQUINO SILVA	05/07/2017	96,13	22.24.000007567-3
58	1374940-1	JOSIANE BATISTA TELES VIDA	14/05/2018	85,73	22.24.000005637-7
59	1393561-1	JOYCE GREGORIO DE FARIAS	28/11/2018	100,00	22.24.000005004-2
60	1375784-1	KAIQUE FIRMINO SOBRINHO	17/05/2018	85,63	22.24.000007149-0
61	1370626-1	KARLA MARIA ARAUJO	03/05/2018	96,90	22.24.000008126-6
62	1332520-1	KARLA POLLYANNA DE SOUZA ARRAES	12/05/2017	100,00	22.24.000007103-1
63	1012746-2	KATHERYNE REZENDE CHAVES	28/04/2017	99,67	22.24.000007457-0
64	1336720-1	KELLY CRISTINA GOUVEIA ALVES MARTINS	26/06/2017	100,00	22.24.000007441-3
65	678228-2	LARISSA BUENO DA CUNHA	04/07/2017	97,00	22.24.000006970-3
66	1354647-1	LARISSA RODRIGUES CAETANO	02/10/2017	89,55	22.24.000005501-0
67	1328840-2	LARYSSA PAULLA CAMPOS	01/11/2018	100,00	22.24.000005498-6
68	1389262-1	LEIDIANE PEREIRA DA COSTA	13/11/2018	100,00	22.24.000008110-0
69	1391550-1	LEILA CRISTINA BORGES	21/11/2018	100,00	22.24.000007093-0
70	1333399-1	LEONARDO CARVALHO DA SILVA	19/05/2017	82,73	22.24.000007211-9

71	1236300-3	LETICIA GONCALVES DE OLIVEIRA	05/11/2018	100,00	22.24.000007451-0
72	1371517-1	LETICIA LEMES ASSUNCAO	04/05/2018	90,16	22.24.000005633-4
73	992100-2	LIDIANE ALVES DE SOUZA	31/10/2017	100,00	22.24.000005600-8
74	468770-1	LILIAN MARIA DA SILVA	04/05/2018	96,66	22.24.000007091-4
75	752185-2	LIVIA APARECIDA DA SILVA	10/12/2018	100,00	22.24.000006238-5
76	1253662-2	LORENA CRISTINE DOS SANTOS	05/11/2018	99,50	22.24.000006210-5
77	1388649-1	LORENA VIEIRA DE CAMPOS COSTA	08/11/2018	98,16	22.24.000006739-5
78	1387081-1	LORIANA ALMEIDA MANSO SILVA	05/11/2018	100,00	22.24.000007452-9
79	1330764-1	LUCELIA REIS SANTOS SOUZA	03/05/2017	94,80	22.24.000005906-6
80	670189-3	LUCIANE LOURENCO DA SILVA	13/11/2018	100,00	22.24.000006492-2
81	1394843-1	LUCIANE MARIA RIBEIRO	29/11/2018	100,00	22.24.000007407-3
82	1394061-1	LUCIANE SOARES DE SOUZA FERREIRA	29/11/2018	100,00	22.24.000007102-3
83	1333356-1	LUIZ PAULO RODRIGUES DE VASCONCELOS	18/05/2017	96,60	22.24.000005912-0
84	1392824-1	MARCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS TEIXEIRA	27/11/2018	100,00	22.24.000007097-3
85	1391828-1	MARCIA ELENA DA SILVA SILVERIO	23/11/2018	100,00	22.24.000007760-9
86	1374486-1	MARCIA RANIEL SILVA	10/05/2018	89,73	22.24.000006235-0
87	499820-2	MARCOS HENRIQUE BONFIM BORGES	28/12/2018	98,83	22.24.000006738-7
88	1167588-3	MARIA ADRIANA DA COSTA	26/04/2018	99,50	22.24.000006472-8
89	1254413-2	MARIA ELZA BISPO DOS SANTOS	22/11/2018	99,20	22.24.000006486-8
90	1388266-1	MARIA ETERNA BATISTA DOS SANTOS	07/11/2018	99,40	22.24.000005436-6
91	1250620-3	MARIA MIRIAM DA SILVA	12/07/2020	92,73	22.24.000005722-5
92	1302817-2	MARIA ZELIA DA SILVA ALMEIDA	26/11/2018	100,00	22.24.000005504-4
93	1284380-2	MARILENE APARECIDA DA SILVA	22/09/2017	100,00	22.24.000005487-0
94	1377264-1	MARISTELIA VIEIRA DE FARIAS	05/06/2018	86,43	22.24.000007402-2
95	1352997-1	MARTA PIRES DA SILVA DE MORAIS	29/09/2017	82,13	22.24.000005466-8
96	1341510-1	MIRIAM FERNANDES DE QUEIROZ IWAMOTO	08/07/2017	98,60	22.24.000007584-3
97	1373510-1	MIZLEY GONCALVES DE SOUZA	09/05/2018	97,23	22.24.000007367-0
98	1291327-2	ODETE CARDOSO GUIMARAES	29/11/2018	100,00	22.24.000007394-8
99	1397788-1	RAFAEL BORGES DOS SANTOS	28/12/2018	98,17	22.24.000007546-0
100	1353136-1	RAQUEL DE DEUS MARIANO	28/09/2017	100,00	22.24.000006628-3
101	448214-2	RAQUEL DE SOUZA MACHADO	26/04/2017	78,00	22.24.000005918-0
102	987662-6	REGIANE MATIAS DA SILVA	24/06/2017	99,40	22.24.000006852-9
103	1342207-1	REGINA GOMES GONTIJO CECILIANO	11/07/2017	86,40	22.24.000006737-9
104	1350285-1	REGINA MOREIRA SILVA MARTINS	21/09/2017	98,47	22.24.000005737-3
105	1357310-1	REINAN DOURADO DIAS	31/10/2017	97,90	22.24.000006102-8
106	1116860-2	RENATA MARIA DE OLIVEIRA PILOTO	06/09/2017	99,23	22.24.000007550-9
107	1387510-1	RENATA RIBEIRO FINOTTI ARAUJO	06/11/2018	98,33	22.24.000005526-5
108	1388940-1	RENATA RODRIGUES DA SILVA	12/11/2018	93,67	22.24.000005650-4
109	1386859-1	ROBSON XAVIER DE FREITAS	01/11/2018	96,70	22.24.000006220-2
110	1393146-1	ROMULO JUNIOR NOGUEIRA SANTOS	28/11/2018	97,27	22.24.000005506-0
111	1376624-1	ROSA MARIA COSTA	30/05/2018	98,23	22.24.000007770-6
112	745928-2	ROSANGELA PEREIRA BASTOS	29/11/2018	95,83	22.24.000006484-1
113	1356380-1	ROSENILDE DA SILVA OLIVEIRA	05/10/2017	100,00	22.24.000006854-5
114	647578-11	SANDRA APARECIDA PEREIRA GOMES DE OLIVEIRA	05/07/2017	96,50	22.24.000005800-0
115	1370790-1	SANDRA MARTINS GADIA DE FREITAS	03/05/2018	79,20	22.24.000005896-5
116	1389130-1	SHEYLA FERREIRA DO CARMO	12/11/2018	100,00	22.24.000007396-4
117	1395459-1	SILAS SILVA	30/11/2018	100,00	22.24.000005887-6
118	620742-7	SILVANIA CABRAL DE MOURA VAZ	15/09/2017	100,00	22.24.000006742-5
119	877700-2	STENEO SILVA DE SOUSA	03/05/2018	82,00	22.24.000007427-8

120	1376721-1	SULLIANA MARCIA DE ARAUJO	30/05/2018	99,73	22.24.000006963-0
121	1338838-1	SUSANA ALVES LEMES	30/06/2017	92,13	22.24.000005864-7
122	1266829-4	THALITA PINHEIRO GONCALVES	28/11/2018	87,43	22.24.000005732-2
123	1153706-3	THIAGO MARCEL DUARTE COENGA	27/11/2018	99,83	22.24.000006496-5
124	1347896-1	VALERIA SANTOS MORAES	13/09/2017	88,90	22.24.000005643-1
125	713554-4	VANESSA SANTOS DA COSTA	10/07/2017	99,40	22.24.000005594-0
126	1257714-2	VILMA BATISTA DA SILVA	09/05/2018	98,80	22.24.000006961-4
127	817376-5	VIVIANE DO NASCIMENTO	26/11/2018	96,08	22.24.000007738-2
128	1409930-1	WALLACE MICHEL ALMEIDA MEDEIROS	11/09/2019	100,00	80392605
129	1397320-1	WANDERLEY MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	19/12/2018	98,00	22.24.000005877-9
130	1342142-1	WELINGTON ALVES LOBO	10/07/2017	90,37	22.24.000005798-5

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA

Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/10/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 31/10/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0558260** e o código CRC **637512A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000020580-0

SEI Nº 0558260v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 342, 28 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM nº. 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando o Memorando nº. 23/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01 (Processo SEI nº. 22.7.000003222-5), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM nº. 265/2022**, referente ao Processo nº. 22.7.000002121-5, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **29/10/2022**, conforme disposto no artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **29/10/2022**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 01/11/2022, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0592500** e o código CRC **36C58859**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003222-5

SEI Nº 0592500v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 343, 28 DE OUTUBRO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD
02*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº. 058/2022, prorrogada pela Portaria - CGM nº. 177/2022, reconduzida pela Portaria - CGM nº. 191 e prorrogada pela Portaria - CGM nº. 273/2022;

Considerando o Memorando nº. 068/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI nº. 22.7.000003231-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº. 81486379/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **04/11/2022**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº. 002/2021 de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 31/10/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0592872** e o código CRC **DEF5C0A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003231-4

SEI Nº 0592872v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 344, 28 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Servidores como Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o teor do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual dispõe que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando o teor do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual dispõe que os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber: ato emitido pelo gestor do órgão designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

Considerando por fim a Instrução Normativa nº. 002/2018-CGM, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, respectivamente, as seguintes servidoras como gestora e fiscal:

- Gestora: **Claudia da Silva Dias Bucar**, matrícula nº 1013556, CPF: 836.633.201-20;
- Fiscal: **Maria de Lourdes Calixto Soares**, matrícula nº: 532231, CPF: 492.346.761-49;

Parágrafo único – As servidoras acima designadas serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar os andamentos do Processo nº. 22.7.000001638-6 proveniente da contratação, através de dispensa de licitação, da empresa **ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.972.943/0001-47, especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização e desratização, para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato.

Art. 2º. Determinar que as mencionadas servidoras observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº. 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 31/10/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0593006** e o código CRC **F22BD3F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000001638-6

SEI Nº 0593006v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 345, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 055/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº 117/2022, reconduzida pela Portaria-CGM nº 187/2022 e prorrogada pela Portaria-CGM nº 273/2022;

Considerando o Memorando nº 65/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 22.7.000003226-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** nº. **8.232.614-6/2020**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir de 04/11/2022;

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se

baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar- CESPAD-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de outubro de 2022

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 01/11/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0594605** e o código CRC **AB09B2BF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003226-8

SEI Nº 0594605v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 348, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 064/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº 117/2022, reconduzida pela Portaria – CGM nº 179 e prorrogada pela Portaria-CGM nº 273/2022;

Considerando o Memorando nº 071/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI nº 22.7.000003236-5;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD 02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de Janeiro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 7.687.311-9/2019**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **04/11/2022**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 01/11/2022, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0594832** e o código CRC **D50DB011**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003236-5

SEI Nº 0594832v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 349, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando Portaria-CGM nº. 183 publicada em 29 de junho de 2022, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.888.197-6/2019 (SEI nº. 22.7.000000859-6);

Considerando o encerramento do prazo da Portaria nº. 183/2022, ocorreu em 29/08/2022; e o prazo da Portaria de Prorrogação nº. 258/2022 em 30/10/2022;

Considerando Memorando nº. 37/2022 (Processo SEI nº 22.7.000003230-6) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº. 7.888.197-6/2019 (SEI nº. 22.7.000000859-6);

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335 de 1º de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 7.888.197-6/2019 (SEI Nº. 22.7.000000859-6)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 31/10/2022;**

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº. 126/2022, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula nº. 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula nº. 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento e Silva Trauten	Matrícula nº. 1238515-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31/10/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 01/11/2022, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0595887** e o código CRC **8C28ED3F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003230-6

SEI Nº 0595887v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 350, 31 DE OUTUBRO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando Portaria-CGM nº. 186 publicada em 29 de junho de 2022, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.401.617-9/2020 (SEI nº. 22.7.000000863-4);

Considerando o encerramento do prazo da Portaria nº. 186/2022, ocorreu em 29/08/2022, e o prazo da Portaria de Prorrogação nº. 258/2022 em 30/10/2022;

Considerando Memorando nº. 37/2022 (Processo SEI nº. 22.7.000003230-6) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.401.617-9/2020 (SEI nº. 22.7.000000863-4);

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 84016179/2020 (SEI Nº. 22.7.000000863-4)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 31/10/2022**;

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº. 126/2022, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula nº. 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula nº. 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento e Silva Trauten	Matrícula nº. 1238515-01	

Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31/10/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 01/11/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0596010** e o código CRC **B8F1798D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003230-6

SEI Nº 0596010v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 351, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando Portaria-CGM nº. 166 publicada em 28 de junho de 2022, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.936.264-4/2021 (SEI N.º 22.7.000000777-8);

Considerando o encerramento do prazo da Portaria nº. 166/2022, em 28/08/2022, e o prazo da Portaria de Prorrogação nº. 258/2022 em 29/10/2022;

Considerando Memorando nº. 37/2022 (Processo SEI nº. 22.7.000003230-6) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.936.264-4/2021 (SEI nº. 22.7.000000777-8);

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335 de 1º de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 8.936.264-4/2021 (SEI nº. 22.7.000000777-8)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 30/10/2022;**

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03
Secretária	Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01 Vogal
	Nidye Ellen Nascimento e Silva Trauten	Matrícula n.º 1238515-01

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30/10/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 01/11/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0596072** e o código CRC **374BC269**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003230-6

SEI Nº 0596072v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 352, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº. 011/92;

Considerando Portaria-CGM nº. 168 publicada em 27 de junho de 2022, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.192.471-6/2020 (SEI nº. 22.7.000000795-6);

Considerando o encerramento do prazo da Portaria nº. 168/2022, em 27/08/2022; e o prazo da Portaria de Prorrogação nº. 258/2022 em 28/10/2022;

Considerando Memorando nº. 37/2022 (Processo SEI nº. 22.7.000003230-6) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.192.471-6/2020 (SEI Nº. 22.7.000000795-6);

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar nº. 335 de 1º de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar sob nº. 8.192.471-6/2020 (SEI Nº. 22.7.000000795-6)**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 29/10/2022;**

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM nº. 126/2022, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Nidye Ellen Nascimento e Silva Trauten	Matrícula n.º 1238515-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº. 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 01/11/2022, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0596154** e o código CRC **16A43428**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003230-6

SEI Nº 0596154v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 355, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM nº. 126/2022 de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando Memorando nº. 026/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 (Processo SEI n.º 22.7.000003235-7), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM nº. 262/2022**, referente ao Processo nº. 22.7.000002117-7, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/2022, conforme disposto no artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 01/11/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0597805** e o código CRC **3F529126**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 22.7.000001638-6/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – CGM

CONTRATADA: ALVO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.972.943/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização e desratização, para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Município de Goiânia – CGM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 suas alterações

VALOR: R\$ 3.439,96 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.3001.04.122.0028.2451.33903900.100

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 31/10/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0593085** e o código CRC **A7FCB42D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

Processo nº 22.7.000003210-1

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Controladoria-Geral Município (CGM), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67/20221 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **09/11/2022**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de lances: 08:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Matérias Permanentes de Rede Lógica, com entrega única, visando atender as necessidades da Controladoria-Geral Município (CGM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01

Item	Descrição	UN	QUANT	VL.UNIT	VL. TOTAL
1	Switch Ethernet 24 Portas - POE Layer 2 Avançado 24 RJ-45 autosensing 10/100/1000 04 portas fixas de SFP+ Garantia life-time Nonblocking Routing/Switching 175Gbps Throughput 130Mpps Tabela MAC 16K IEEE 802.1x access control SNMP v1, v2c and v3 Port/VLAN mirroring Port Trunking and LACP Gerenciamento Remoto via Telnet, SSH, HTTP Marca: DELL ou (HP atendendo essas mesmas configurações) Modelo: EMC N1524 POE	UN	6	R\$	R\$
2	Aparelho Access Point Wi-fi, com as seguintes especificações: o UAP-AC-HD o Dimensions 220 x 220 x 48.1 mm o Weight o with Mounting Kits 700 g (24.7 oz) o 830 g (29.3 oz) o Networking Interface(2) 10/100/1000 Ethernet Ports o Ports(2) Ethernet RJ45, (1) USB Type C o Buttons Reset o Antennas(2) 2.4G internal single band antennas, dual polarity o (2) 5G internal single band antennas, dual polarity o Wi-Fi Standards 802.11a/b/g/n/ac/ac-wave2 o Power Method PoE 802.3at o Power Supply PoE Injector 48VDC -0.5A Gigabit o Maximum Power Consumption 17W o Max TX Power 25 dBm o BSSID 4 Per Radio o Power Save Supported o Wireless Security WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) o Certifications CE, FCC, IC o Mounting Wall/Ceiling (Kits Included) o Operating Temperature -10 to 70° C (14 to 158° F) o Operating Humidity 5 to 95% Noncondensing o Fonte de alimentação original PoE, voltagem de saída 48 V 0,5 A, voltagem de entrada 90 a 260 VAC / 47~63 Hz, Porta Gigabit Lan • MODELO DE REFERÊNCIA: Ubiquiti Unifi Uap-Ac-Hd	UND	1	R\$	R\$
		UND	1	R\$	R\$

3	Rack de Piso 44Us – 2135 x 570 x 600mm,(pintura epoxi-pó testurizada porta frontal com acrílico, Laterais e fundo removíveis, teto fechado e chanfrado, régua de segundo plano inclusa, botões de controle (lig-desliga e chave bivolt), saída falsa para cabos na base soleira traseira Aletas de ventilação nas laterais e fundo, organizadores de cabos verticais. (fabricado em aço SAE1020				
---	---	--	--	--	--

Valor Total	R\$
--------------------	------------

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.4.1. conter vícios insanáveis;
- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para aceitação e devolvida no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 12 (doze) meses conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integra este aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Anexo Único.

ANEXO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 01/11/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0601858** e o código CRC **90454FD1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gerência de Planejamento

DESPACHO Nº 39/2022

Tendo em vista a necessidade de contratação para locação e montagem de estrutura para realização da Semana Nacional de Conciliação para atender a Procuradoria-Geral do Município, conforme justificativa já colacionada aos autos do processo administrativo, **aprovo** o Termo de Referência deles constante e **autorizo** a presente dispensa de licitação, nos termos do art.75, II, da Lei Federal de nº 14.133/2021, para a contratação da empresa TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 43.741,68 (Quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Goiânia, 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 01/11/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0603404** e o código CRC **A8ADA41F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000007970-4

SEI Nº 0603404v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 62/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.000000478-3, **INCORPLAN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 180/2022 – PPI/PGM (0434054), sendo ela: esclarecer qual sua pretensão no feito, indicando, na oportunidade, para o caso de se tratar de permuta, as áreas envolvidas, devidamente acompanhadas das respectivas certidões de matrícula, para que, então, se possa realizar as análises pertinentes.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 11 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 21/10/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 01/11/2022, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0521039** e o código CRC **25545FA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 63/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto nos arts. 27 e 53 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.1.000000087-7, para:

a) ciência do Parecer nº 878/2022 – PPI/PGM (0506406), pelo qual determinou-se o arquivamento do feito ante a coisa julgada administrativa.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 18 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 21/10/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 01/11/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0550686** e o código CRC **BOF630EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 64/2022

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.00000709-0, **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A**, para:

a) ciência do Parecer Jurídico 963 (0540467).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

VINÍCIUS GOMES DE RESENDE
Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora-Geral do Município

Goiânia, 19 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Cristina de Oliveira Louza, Secretária Executiva**, em 21/10/2022, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Procurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 01/11/2022, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0558358** e o código CRC **BC96619C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 862/2021

Processo: 88410025/ 2021
Interessado: KORGON GONZAGA MELO
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **88410025/2021**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13 da Quadra 1A, situado à Rua Rio Verde, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 13 – Área: 228,45 m²

Frente para a Rua Rio Verde – 10,00 m

Fundo confrontando com o lote 17 – 9,92 m

Lado direito confrontando com o lote 14 – 22,84 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 12 – 23,11 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13/10/1986. Transcrição nº 7.488, Livro 3-D, Fls. 293, em 10/06/1955. Transcrição anterior nº 2.864. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 28/12/2021.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 18 de outubro de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 895/2022

Processo: 91217694/2022
Interessado: POI QUADRA 74 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITAD
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91217694/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra 74, situado à Rua do Aço, “PARQUE OESTE INDUSTRIAL”, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 9 - Área 853,84 m²
Frente para a Rua do Aço – 21,346 m
Fundo confrontando com o lote 2 – 21,346 m
Lado direito confrontando com os lotes 10 e 12 – 40,00 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 8 – 40,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do “PARQUE OESTE INDUSTRIAL”, aprovado pelo Decreto nº 025 de 06/06/1957. Certidão de Matrícula nº 41.476 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 18/08/2022

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 14 de Outubro de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1011/2022

Processo: 91483181/2022
Interessado: BABACU 21 AGROPECUARIA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **91483181/2022**, certifica-se para os devidos fins que uma área de terras parte integrante da Fazenda São José, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

ÁREA - 811.668,00 m²

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01** de coordenadas **N 8.156.574,92m** e **E 675.541,28m** situado no vértice mais ao norte deste perímetro; deste, segue confrontando com a MAT.: 353.294 - FAZENDA SÃO JOSÉ - SÍTIO SANTA CLARA, propriedade de RAZEM RASSI IMÓVEIS LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°58'34" e distância 70,09m, até o vértice **M-02** de coordenadas **N 8.156.504,92m** e **E 675.544,97m**; 176°11'45" e 139,15m, até o vértice **M-03** de coordenadas **N 8.156.366,08m** e **E 675.554,21m**; 173°13'57" e 150,95m, até o vértice **M-04** de coordenadas **N 8.156.216,18m** e **E 675.571,99m**; 169°16'23" e 79,28m, até o vértice **M-05** de coordenadas **N 8.156.138,29m** e **E 675.586,75m**; 143°29'09" e 224,50m, até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.155.957,85m** e **E 675.720,34m**; deste, segue confrontando com a MAT.: 40.905 - FAZENDA SÃO JOSÉ, Lugar Denominado MENDANHA, propriedade de ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°09'58" e 123,50m, até o vértice **M-07** de coordenadas **N 8.155.848,98m** e **E 675.662,04m**; 154°31'04" e 204,25m, até o vértice **M-08**, de coordenadas **N 8.155.664,60m** e **E 675.749,92m**; deste, segue confrontando com a MAT.: 117.545 - FAZENDA SÃO JOSÉ, Lugar Denominado MENDANHA, propriedade de VIOLETA 21 AGROPECUÁRIA LTDA, com o azimute de 153°22'46" e distância 165,88m, até o vértice **M-09** de coordenadas **N 8.155.516,31m** e **E 675.824,24m**; deste, segue confrontando com a MAT.: 102.902 - FAZENDA SÃO JOSÉ, propriedade de ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°10'42" e 109,34m, até o vértice **M-10** de coordenadas **N 8.155.418,73m** e **E 675.873,58m**; 154°16'09" e 45,83m, até o vértice **M-11** de coordenadas **N 8.155.377,44m** e **E 675.893,48m**; 153°44'31" e 92,05m, até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.155.294,89m** e **E 675.934,20m**; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIBEIRÃO ANICUNS, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°47'43" e 16,91m, até o vértice **P-01** de coordenadas **N 8.155.289,60m** e **E 675.918,14m**; 244°19'11" e 11,10m, até o vértice **P-02** de coordenadas **N 8.155.284,79m** e **E 675.908,13m**; 237°09'39" e 21,10m, até o vértice **P-03** de coordenadas **N 8.155.273,35m** e **E 675.890,41m**; 251°45'30" e 19,56m, até o vértice **P-04** de coordenadas **N 8.155.267,23m** e **E 675.871,84m**; 236°07'17" e 15,55m, até o vértice **P-05** de coordenadas **N 8.155.258,57m** e **E 675.858,93m**; 236°07'17" e 3,22m, até o vértice **P-06** de coordenadas **N 8.155.256,77m** e **E 675.856,25m**; 222°52'15" e 19,11m, até o vértice **P-07** de coordenadas **N 8.155.242,77m** e **E 675.843,26m**; 194°16'37" e 12,50m, até o vértice **P-08** de coordenadas **N 8.155.230,65m** e **E 675.840,17m**; 138°18'25" e 11,20m, até o vértice **P-09** de coordenadas **N**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

8.155.222,29m e E 675.847,62m; 139°07'38" e 9,93m, até o vértice P-10 de coordenadas N 8.155.214,78m e E 675.854,12m; 180°54'39" e 17,95m, até o vértice P-11 de coordenadas N 8.155.196,83m e E 675.853,84m; 168°33'08" e 12,64m, até o vértice P-12 de coordenadas N 8.155.184,44m e E 675.856,35m; 127°15'53" e 12,38m, até o vértice P-13 de coordenadas N 8.155.176,94m e E 675.866,20m; 67°52'43" e 13,73m, até o vértice P-14 de coordenadas N 8.155.182,11m e E 675.878,92m; 95°22'01" e 20,65m, até o vértice P-15 de coordenadas N 8.155.180,18m e E 675.899,49m; 86°01'47" e 5,19m, até o vértice P-16 de coordenadas N 8.155.180,54m e E 675.904,67m; 68°20'42" e 5,65m, até o vértice P-17 de coordenadas N 8.155.182,63m e E 675.909,92m; 145°10'52" e 7,18m, até o vértice P-18 de coordenadas N 8.155.176,73m e E 675.914,02m; 194°00'12" e 6,14m, até o vértice P-19 de coordenadas N 8.155.170,77m e E 675.912,54m; 203°54'48" e 10,80m, até o vértice P-20 de coordenadas N 8.155.160,90m e E 675.908,16m; 231°23'09" e 16,79m, até o vértice P-21 de coordenadas N 8.155.150,42m e E 675.895,04m; 237°48'33" e 6,99m, até o vértice P-22 de coordenadas N 8.155.146,70m e E 675.889,12m; 274°15'23" e 6,90m, até o vértice P-23 de coordenadas N 8.155.147,21m e E 675.882,25m; 303°59'48" e 10,85m, até o vértice P-24 de coordenadas N 8.155.153,28m e E 675.873,25m; 311°38'32" e 14,20m, até o vértice P-25 de coordenadas N 8.155.162,71m e E 675.862,64m; 290°06'33" e 6,82m, até o vértice P-26 de coordenadas N 8.155.165,06m e E 675.856,23m; 259°53'23" e 9,43m, até o vértice P-27 de coordenadas N 8.155.163,40m e E 675.846,95m; 235°34'40" e 10,80m, até o vértice P-28 de coordenadas N 8.155.157,29m e E 675.838,04m; 228°09'00" e 17,81m, até o vértice P-29 de coordenadas N 8.155.145,41m e E 675.824,77m; 189°21'52" e 14,53m, até o vértice P-30 de coordenadas N 8.155.131,08m e E 675.822,41m; 142°03'21" e 11,46m, até o vértice P-31 de coordenadas N 8.155.122,04m e E 675.829,45m; 126°40'29" e 7,63m, até o vértice P-32 de coordenadas N 8.155.117,49m e E 675.835,57m; 167°11'03" e 10,78m, até o vértice P-33 de coordenadas N 8.155.106,98m e E 675.837,96m; 193°30'18" e 11,27m, até o vértice P-34 de coordenadas N 8.155.096,02m e E 675.835,33m; 223°18'52" e 7,98m, até o vértice P-35 de coordenadas N 8.155.090,21m e E 675.829,85m; 339°54'07" e 13,50m, até o vértice P-36 de coordenadas N 8.155.102,88m e E 675.825,22m; 23°30'18" e 7,19m, até o vértice P-37 de coordenadas N 8.155.109,48m e E 675.828,08m; 297°20'19" e 10,09m, até o vértice P-38 de coordenadas N 8.155.114,11m e E 675.819,12m; 242°43'54" e 14,44m, até o vértice P-39 de coordenadas N 8.155.107,49m e E 675.806,29m; 226°07'31" e 13,88m, até o vértice P-40 de coordenadas N 8.155.097,88m e E 675.796,29m; 193°04'35" e 8,55m, até o vértice P-41 de coordenadas N 8.155.089,55m e E 675.794,35m; 219°04'42" e 6,61m, até o vértice P-42 de coordenadas N 8.155.084,42m e E 675.790,19m; 232°51'03" e 5,79m, até o vértice P-43 de coordenadas N 8.155.080,92m e E 675.785,57m; 253°11'14" e 3,34m, até o vértice P-44 de coordenadas N 8.155.079,96m e E 675.782,37m; 304°25'27" e 3,16m, até o vértice P-45 de coordenadas N 8.155.081,74m e E 675.779,77m; 318°24'26" e 4,54m, até o vértice P-46 de coordenadas N 8.155.085,14m e E 675.776,76m; 271°46'14" e 4,52m, até o vértice P-47 de coordenadas N 8.155.085,28m e E 675.772,24m; 212°41'42" e 2,58m, até o vértice P-48 de coordenadas N 8.155.083,11m e E 675.770,84m; 228°02'03" e 13,11m, até o vértice P-49 de coordenadas N 8.155.074,34m e E 675.761,10m; 180°42'35" e 12,68m, até o vértice P-50 de coordenadas N 8.155.061,66m e E 675.760,94m; 181°09'08" e 14,88m, até o vértice P-51 de coordenadas N 8.155.046,78m e E 675.760,64m; 179°30'35" e 7,81m, até o vértice P-52 de coordenadas N 8.155.038,98m e E 675.760,71m; 205°24'01" e 4,88m, até o vértice P-53 de coordenadas N 8.155.034,56m e E 675.758,61m; 272°36'04" e 6,59m, até o vértice P-54 de coordenadas N 8.155.034,86m e E 675.752,03m; 301°48'47" e 10,21m, até o vértice P-55 de coordenadas N 8.155.040,25m e E 675.743,35m; 315°35'23" e 10,60m, até o vértice P-56 de coordenadas N 8.155.047,82m e E 675.735,93m;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

309°10'33" e 7,06m, até o vértice **P-57** de coordenadas **N 8.155.052,28m** e **E 675.730,46m**; 311°06'05" e 7,70m, até o vértice **P-58** de coordenadas **N 8.155.057,34m** e **E 675.724,66m**; 298°37'34" e 7,57m, até o vértice **P-59** de coordenadas **N 8.155.060,97m** e **E 675.718,01m**; 265°31'53" e 8,17m, até o vértice **P-60** de coordenadas **N 8.155.060,33m** e **E 675.709,87m**; 235°17'25" e 12,66m, até o vértice **P-61** de coordenadas **N 8.155.053,12m** e **E 675.699,46m**; 201°59'01" e 17,17m, até o vértice **P-62** de coordenadas **N 8.155.037,20m** e **E 675.693,03m**; 190°43'27" e 9,25m, até o vértice **P-63** de coordenadas **N 8.155.028,11m** e **E 675.691,31m**; 220°19'01" e 7,59m, até o vértice **P-64** de coordenadas **N 8.155.022,32m** e **E 675.686,40m**; 240°42'03" e 8,57m, até o vértice **P-65** de coordenadas **N 8.155.018,13m** e **E 675.678,93m**; 168°06'15" e 4,01m, até o vértice **P-66** de coordenadas **N 8.155.014,20m** e **E 675.679,76m**; 162°09'27" e 7,54m, até o vértice **P-67** de coordenadas **N 8.155.007,03m** e **E 675.682,07m**; 181°47'00" e 9,77m, até o vértice **P-68** de coordenadas **N 8.154.997,26m** e **E 675.681,76m**; 178°36'39" e 9,27m, até o vértice **P-69** de coordenadas **N 8.154.987,99m** e **E 675.681,99m**; 208°21'32" e 8,44m, até o vértice **P-70** de coordenadas **N 8.154.980,57m** e **E 675.677,98m**; 232°35'30" e 22,50m, até o vértice **P-71** de coordenadas **N 8.154.966,90m** e **E 675.660,10m**; 242°17'00" e 28,51m, até o vértice **P-72** de coordenadas **N 8.154.953,64m** e **E 675.634,87m**; 249°31'52" e 10,80m, até o vértice **P-73** de coordenadas **N 8.154.949,86m** e **E 675.624,75m**; 268°54'36" e 7,01m, até o vértice **P-74** de coordenadas **N 8.154.949,73m** e **E 675.617,74m**; 261°35'08" e 7,00m, até o vértice **P-75** de coordenadas **N 8.154.948,71m** e **E 675.610,82m**; 285°05'16" e 35,13m, até o vértice **P-76** de coordenadas **N 8.154.957,85m** e **E 675.576,90m**; 255°41'45" e 11,19m, até o vértice **P-77** de coordenadas **N 8.154.955,09m** e **E 675.566,05m**; 334°07'26" e 12,54m, até o vértice **P-78** de coordenadas **N 8.154.966,37m** e **E 675.560,58m**; 295°52'58" e 12,74m, até o vértice **P-79** de coordenadas **N 8.154.971,93m** e **E 675.549,12m**; 267°48'27" e 16,96m, até o vértice **P-80** de coordenadas **N 8.154.971,28m** e **E 675.532,17m**; 251°59'48" e 6,87m, até o vértice **P-81** de coordenadas **N 8.154.969,15m** e **E 675.525,64m**; 225°22'40" e 27,58m, até o vértice **P-82** de coordenadas **N 8.154.949,78m** e **E 675.506,01m**; 230°32'26" e 20,63m, até o vértice **P-83** de coordenadas **N 8.154.936,67m** e **E 675.490,08m**; 245°31'28" e 13,18m, até o vértice **P-84** de coordenadas **N 8.154.931,22m** e **E 675.478,09m**; 270°50'40" e 14,15m, até o vértice **P-85** de coordenadas **N 8.154.931,42m** e **E 675.463,94m**; 341°06'12" e 15,93m, até o vértice **P-86** de coordenadas **N 8.154.946,49m** e **E 675.458,78m**; 10°53'00" e 14,32m, até o vértice **P-87** de coordenadas **N 8.154.960,56m** e **E 675.461,49m**; 352°02'15" e 15,50m, até o vértice **P-88** de coordenadas **N 8.154.975,90m** e **E 675.459,34m**; 348°35'18" e 7,89m, até o vértice **P-89** de coordenadas **N 8.154.983,64m** e **E 675.457,78m**; 308°36'57" e 5,87m, até o vértice **P-90** de coordenadas **N 8.154.987,30m** e **E 675.453,20m**; 314°00'33" e 13,56m, até o vértice **P-91** de coordenadas **N 8.154.996,72m** e **E 675.443,44m**; 301°59'28" e 8,76m, até o vértice **P-92** de coordenadas **N 8.155.001,36m** e **E 675.436,01m**; 290°28'36" e 9,50m, até o vértice **P-93** de coordenadas **N 8.155.004,69m** e **E 675.427,11m**; 345°30'27" e 6,06m, até o vértice **P-94** de coordenadas **N 8.155.010,55m** e **E 675.425,59m**; 24°01'37" e 5,40m, até o vértice **P-95** de coordenadas **N 8.155.015,49m** e **E 675.427,80m**; 75°17'59" e 4,04m, até o vértice **P-96** de coordenadas **N 8.155.016,51m** e **E 675.431,71m**; 116°33'08" e 4,26m, até o vértice **P-97** de coordenadas **N 8.155.014,61m** e **E 675.435,52m**; 127°40'44" e 5,44m, até o vértice **P-98** de coordenadas **N 8.155.011,28m** e **E 675.439,82m**; 119°47'43" e 5,41m, até o vértice **P-99** de coordenadas **N 8.155.008,60m** e **E 675.444,52m**; 104°58'53" e 13,99m, até o vértice **P-100** de coordenadas **N 8.155.004,98m** e **E 675.458,03m**; 79°54'02" e 5,02m, até o vértice **P-101** de coordenadas **N 8.155.005,86m** e **E 675.462,96m**; 94°20'12" e 9,73m, até o vértice **P-102** de coordenadas **N 8.155.005,12m** e **E 675.472,67m**; 50°47'50" e 4,87m, até o vértice **P-103** de coordenadas **N**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

8.155.008,20m e E 675.476,44m; 351°54'26" e 6,95m, até o vértice P-104 de coordenadas N 8.155.015,08m e E 675.475,46m; 300°19'09" e 11,83m, até o vértice P-105 de coordenadas N 8.155.021,05m e E 675.465,25m; 309°57'19" e 6,94m, até o vértice P-106 de coordenadas N 8.155.025,50m e E 675.459,93m; 0°46'29" e 11,57m, até o vértice P-107 de coordenadas N 8.155.037,07m e E 675.460,09m; 332°12'57" e 13,15m, até o vértice P-108 de coordenadas N 8.155.048,70m e E 675.453,96m; 348°00'00" e 14,16m, até o vértice P-109 de coordenadas N 8.155.062,55m e E 675.451,02m; 271°51'14" e 10,40m, até o vértice P-110 de coordenadas N 8.155.062,88m e E 675.440,62m; 262°53'05" e 7,29m, até o vértice P-111 de coordenadas N 8.155.061,98m e E 675.433,39m; 190°46'06" e 6,10m, até o vértice P-112 de coordenadas N 8.155.055,99m e E 675.432,25m; 187°18'36" e 7,79m, até o vértice P-113 de coordenadas N 8.155.048,27m e E 675.431,26m; 245°12'13" e 8,08m, até o vértice P-114 de coordenadas N 8.155.044,88m e E 675.423,93m; 257°21'25" e 13,99m, até o vértice P-115 de coordenadas N 8.155.041,82m e E 675.410,28m; 267°08'43" e 14,57m, até o vértice P-116 de coordenadas N 8.155.041,09m e E 675.395,72m; 256°28'58" e 16,21m, até o vértice P-117 de coordenadas N 8.155.037,30m e E 675.379,96m; 261°20'16" e 17,67m, , até o vértice M-13 de coordenadas N 8.155.034,64m e E 675.362,49m; deste, segue confrontando com a MAT.: 30.019 - FAZENDA SÃO JOSÉ, propriedade de BABAÇU 21 AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°12'07" e 386,77m, até o vértice M-14 de coordenadas N 8.155.352,24m e E 675.141,77m; 272°44'33" e 57,53m, até o vértice M-15, de coordenadas N 8.155.355,00m e E 675.084,30m; deste, segue confrontando com a MAT.: 140.169 - FAZENDA SÃO JOSÉ, propriedade de TÂNIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS, MAURO RODRIGUES GALVÃO e EMPREENDIMENTO AGROPECUÁRIA RESIDENCIAL MONTE VERDE SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°21'44" e 40,31m, até o vértice M-16 de coordenadas N 8.155.389,78m e E 675.104,68m; 325°30'11" e 27,77m, até o vértice M-17 de coordenadas N 8.155.412,67m e E 675.088,95m; 315°24'57" e 65,96m, até o vértice M-18, de coordenadas N 8.155.459,64m e E 675.042,65m; deste, segue confrontando com a MAT.: 140.171 - FAZENDA SÃO JOSÉ, PROPRIEDADE DE EMPREENDIMENTO AGROPECUÁRIA RESIDENCIAL MONTE VERDE SPE LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°15'00" e 33,63m, até o vértice M-19 de coordenadas N 8.155.491,49m e E 675.031,84m; 344°43'57" e 60,29m, até o vértice M-20 de coordenadas N 8.155.549,65m e E 675.015,96m; 20°58'46" e 39,73m, até o vértice M-21 de coordenadas N 8.155.586,75m e E 675.030,19m; 43°47'59" e 76,80m, até o vértice M-22 de coordenadas N 8.155.642,18m e E 675.083,35m; 57°22'53" e 26,61m, até o vértice M-23 de coordenadas N 8.155.656,52m e E 675.105,76m; 69°08'38" e 6,84m, até o vértice M-24, de coordenadas N 8.155.658,96m e E 675.112,15m; deste, segue confrontando com a MAT.: 163.578 - FAZENDA SÃO JOSÉ, PROPRIEDADE DE TÂNIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE JESUS, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°12'08" e 24,61m, até o vértice M-25 de coordenadas N 8.155.667,70m e E 675.135,16m; 89°06'50" e 41,04m, até o vértice M-26 de coordenadas N 8.155.668,33m e E 675.176,19m; 56°21'48" e 31,71m, até o vértice M-27 de coordenadas N 8.155.685,89m e E 675.202,59m; 47°11'32" e 17,42m, até o vértice M-28 de coordenadas N 8.155.697,73m e E 675.215,37m; 42°42'30" e 15,13m, até o vértice M-29 de coordenadas N 8.155.708,85m e E 675.225,63m; 31°46'12" e 24,50m, até o vértice M-30 de coordenadas N 8.155.729,68m e E 675.238,53m; 28°44'31" e 21,76m, até o vértice M-31 de coordenadas N 8.155.748,76m e E 675.249,00m; 345°06'08" e 25,89m, até o vértice M-32 de coordenadas N 8.155.773,78m e E 675.242,34m; 341°47'49" e 27,37m, até o vértice M-33 de coordenadas N 8.155.799,78m e E 675.233,79m; 338°40'06" e 18,04m, até o vértice M-34 de coordenadas N



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

8.155.816,59m e E 675.227,23m; 331°25'24" e 24,37m, até o vértice **M-35** de coordenadas N 8.155.837,98m e E 675.215,57m; 315°28'56" e 17,91m, até o vértice **M-36** de coordenadas N 8.155.850,76m e E 675.203,01m; 309°57'00" e 45,70m, até o vértice **M-37** de coordenadas N 8.155.880,10m e E 675.167,98m; 316°53'29" e 20,31m, até o vértice **M-38** de coordenadas N 8.155.894,93m e E 675.154,10m; 324°38'51" e 41,51m, até o vértice **M-39** de coordenadas N 8.155.928,79m e E 675.130,08m; 329°22'26" e 17,11m, até o vértice **M-40** de coordenadas N 8.155.943,51m e E 675.121,36m; 333°13'09" e 206,65m, até o vértice **M-41**, de coordenadas N 8.156.127,99m e E 675.028,25m; 56°04'57" e 3,73m, até o vértice **M-42** de coordenadas N 8.156.130,07m e E 675.031,35m; deste, segue confrontando com a CNS: - MAT.: 338.250, 338.251, 338.252, 338.253, 338.254, 338.255, 338.256, 338.257 e 338.258 - QUADRA 136 - LOTES: 126, 126A, 127, 127A, 128, 128A, 129, 129A e 130, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°04'57" e 4,96m, até o vértice **M-42A** de coordenadas N 8.156.132,84m e E 675.035,47m; 56°04'57" e 14,33m, até o vértice **M-43** de coordenadas N 8.156.140,83m e E 675.047,36m; 56°04'57" e 2,68m, até o vértice **M-43A** de coordenadas N 8.156.142,33m e E 675.049,58m; 56°04'57" e 12,15m, até o vértice **M-44** de coordenadas N 8.156.149,11m e E 675.059,66m; 56°04'57" e 14,79m, até o vértice **M-45** de coordenadas N 8.156.157,36m e E 675.071,94m; 56°05'05" e 14,79m, até o vértice **M-46** de coordenadas N 8.156.165,61m e E 675.084,21m; 56°07'21" e 14,79m, até o vértice **M-47** de coordenadas N 8.156.173,86m e E 675.096,49m; 56°02'26" e 14,79m, até o vértice **M-48** de coordenadas N 8.156.182,12m e E 675.108,76m; 56°04'57" e 17,19m, até o vértice **M-49** de coordenadas N 8.156.191,71m e E 675.123,02m; 57°02'23" e 8,54m, até o vértice **M-50** de coordenadas N 8.156.196,36m e E 675.130,19m; 47°26'53" e 32,38m, até o vértice **M-51**, de coordenadas N 8.156.218,26m e E 675.154,04m; deste, segue confrontando com RUA SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°23'07" e 22,61m, até o vértice **M-52**, de coordenadas N 8.156.233,01m e E 675.170,08m; deste, segue confrontando com a MAT.: 338.349, 338.350, 338.351 e 338.363 - QUADRA 116 - LOTES: LOTES: 309, 309A, 309B e 315, propriedade de LUIZ RASSI JÚNIOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°23'07" e 70,07m, até o vértice **M-53** de coordenadas N 8.156.281,01m e E 675.222,25m; 47°23'07" e 12,15m, até o vértice **M-53A** de coordenadas N 8.156.289,23m e E 675.231,19m; 47°23'07" e 17,55m, até o vértice **M-54** de coordenadas N 8.156.301,12m e E 675.244,11m; 47°23'07" e 42,61m, até o vértice **M-55**, de coordenadas N 8.156.329,97m e E 675.275,46m; deste, segue confrontando com a AVENIDA TUPI, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°23'07" e 21,55m, até o vértice **M-56**, de coordenadas N 8.156.344,56m e E 675.291,32m; deste, segue confrontando com MAT.: 26.957, 26.963 e 26.967 - QUADRA 117 - LOTES: 291, 301 e 345, propriedade de ABRÃO RASSI NETO, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°23'07" e 32,07, até o vértice **M-57** de coordenadas N 8.156.366,27m e E 675.314,92m; 47°23'07" e 27,73m, até o vértice **M-58** de coordenadas N 8.156.385,04m e E 675.335,32m; 47°19'58" e 82,20m, até o vértice **M-59**, de coordenadas N 8.156.440,75m e E 675.395,77m; deste, segue confrontando com a AVENIDA GUARANY, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°19'19" e 18,82m, até o vértice **M-60** de coordenadas N 8.156.453,50m e E 675.409,60m; deste, segue confrontando com a MAT.: 27.091- QUADRA 115 - LOTE 342, propriedade de JACI CANDIDO DE SOUZA, com o azimute de 47°19'19" e distância 12,14m, até o vértice **M-61** de coordenadas N 8.156.461,74m e E 675.418,53m; deste, segue confrontando com a MAT.: 27.085, 27.086 e 27.087 - QUADRA 115 - LOTES: 336, 337 e 338, propriedade de HEBER TOMAZ DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°19'19" e 26,60m, até o vértice **M-62** de coordenadas N 8.156.479,77m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

e E 675.438,09m; 47°19'19" e 28,68m, até o vértice **M-63** de coordenadas N 8.156.499,21m e E 675.459,17m; 47°19'19" e 49,11m, até o vértice **M-64**, de coordenadas N 8.156.532,50m e E 675.495,27m 62,57m, 47°19'19" e 62,57m até o **M-01**; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico apresentado pelo interessado sob responsabilidade técnica da Técnica em Geoprocessamento Raquel Reis da Silva, CREAGO-1016541830-D-GO e ART:1020220196276. Certidão de Registro de Imóvel Matrícula nº 30.017 da 1º Circunscrição

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 14 de outubro de 2022.

Dalton Vieira de Araújo
Tecnólogo em Agrimensura
Gerência - GERDCT

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1067/2022

Processo: 91509628/2022
Interessado: LEMAJ REPRESENTAÇÕES LTDA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **91509628/2022** certifica-se para os devidos que o Lote Área da Quadra Área, situado à Via de acesso para BR 153 com Avenida Otoniel da Cunha, com a Av. D e Rua 26, **Jardim Santo Antônio**, nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: Área - Área: 47.532,35 m²

Frente para a Via de acesso para a BR 153 e lote área – D=180,19m+74,54m+D=63,37 m

Fundo Confrontando com Av. Otoniel da Cunha e Av. D – D=37,05 m

Lado direito confrontando com a Av. Otoniel da Cunha – D=278,63 m

Lado esquerdo confrontado com a Av. D e Rua 26 – 278,01m+D=45,47m+60,80 m

Pela Linha Curva da Rua 26 com a Via de acesso para a BR 153 – D=20,22 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim Santo Antônio**, aprovada pelo Decreto Nº 162 de 22/08/1952 e Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula nº 4.718** da 4ª Circunscrição de Goiânia. Conforme Levantamento Topográfico executado in Loco pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRAS/SERVIÇO Nº CFT 2201972192.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 20 de outubro de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1069/2022

Processo: **91545977/2022**
Interessado: PEP PARTICIPACOES LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **91545977/2022**, certifica-se para os devidos fins que uma Gleba de terras, situado na Fazenda Botafogo, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: ÁREA - 191.711,97 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01** de coordenadas planas UTM (N=8.154.017,585 m e E=692.322,771m) georreferenciadas no Datum SIRGAS2000, MC -51°, localizado à margem direita do Rio Meia Ponte com Gleba pertencente à SANEAGO, deste segue confrontando com o último nos seguintes azimutes e distâncias: AZ: 281°56'29" - 147,88m, até o vértice **M-02**; de coordenadas N: 8.154.048,183m e E: 692.178,092m;deste, segue Confrontando com o lote 01 da quadra 13 e limitando pela Rua MA – 07, e APM-06 (Parque Municipal / Infantil) do Residencial Olinda com os seguintes azimutes e distâncias: AZ:256°55'35"–630,40m, até o vértice **M-03**; de coordenadas N:8.153.905,584m e E:691.564,031m;segue confrontando com a APM – Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias:AZ:185°06'59"–70,65m, até o vértice **M-04**;de coordenadas N:8.153.835,200m e E:691.557,729m; segue com AZ:177°33'06" – 63,46m, até o vértice **M-04A**, de coordenadas N:8.153.771,799m e E:691.560,440m; deste, segue com AZ:186°33'07" –117,36m,até o vértice **M-05**; de coordenadas N:8.153.655,209m e E:691.547,049m; deste, segue confrontando com APM- Escola, APM – Área Verde do Conjunto Aruanã II com azimute e distância de AZ:80°06'27" –327,08m, até o vértice **M-06**; de coordenadas N:8.153.711,402m e E:691.869,267m; deste, segue confrontando com o lote 12 da quadra B do Conjunto Aruanã Park, com AZ:79°51'50" – 33,72m, até o vértice **M-06A**, de coordenadas N:8.153.717,337m e E:691.902,463m deste segue confrontando com os limites da Rua ARP – 05, APM parque municipal do Conjunto Aruanã Park e Parte Integrante da Fazenda Botafogo – Quinhão A, com azimute e distância de AZ:79°51'23" - 196,41m, até o vértice **M-07**; de coordenadas N:8.153.751,927m e E:692.095,803m; deste, segue confrontando com Parte Integrante da Fazenda Botafogo – Quinhão A, com azimute e distância de AZ:80° 22' 35" - 141,65m, até o vértice **M-08**; de coordenadas N:8.153.775,607m e E:692.235,456m; deste, segue limitando pela margem direita do Rio Meia Ponte, pelas suas sinuosidades com extensão de 262,73maté o início desta descrição, no vértice **M-1**.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico apresentado pelo interessado sob responsabilidade técnica do tecnólogo em Agrimensura CREA-GO Nº2107018995/V E ART Nº1020220254735. Registro de Imóveis matrícula nº 35.294 da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia 17 de outubro de 2022.

Dalton Vieira de Araújo
Tecnólogo em Agrimensura
Gerência - GERDCT

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1157/2022

Processo: 91670089/2022
Interessado: SIMONE ALVARES DA SILVA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91670089/2022, certifica-se para os devidos fins que a área anexa ao Lote 10 da Quadra 619, situado à Rua C-181, **Bairro Nova Suíça**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Área anexa ao Lote: 10 - Área: 60,75 m²

Frente para o lote 10 – 13,50 m

Fundo confrontando com o lote 11 da Qd. 251 do Parque Amazônia – 13,50 m

Lado direito confrontando com área inservível a ser anexada ao lote 9 – 4,50 m

Lado esquerdo confrontado com área inservível a ser anexada ao lote 11 – 4,50 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Nova Suíça, aprovado pelo Decreto Nº 166 de 27/08/1952, e Lei nº 7.484, de 06/10/1995, de alienação de áreas inservíveis, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.517, de 16/10/1995. Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Essa Certidão anula a emitida em 23/09/2022.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 20 de outubro de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO: 91722739/2022
INTERESSADO: EURAIMI DE QUEIROZ CUNHA
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016
DESPACHO: 108-2022-GERDTC-CLA.odt

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016, constatamos a existência de edificação no Lote 16, Quadra E, Jardim Bela Vista, situada à Avenida Bela Vista**, nesta Capital, com área construída de **401,12 m² aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia, 14 de outubro de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



APARECIDA DE GOIÂNIA



ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE: 401,12 m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORTOFOTO 2016

AVENIDA BELA VISTA, QUADRA E, LOTE 16,
JARDIM BELA VISTA

INTERESSADO: EURAIMI DE QUEIROZ CUNHA

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	91722739/2022	INDICADA	14/10/2022	LUCAS EDUARDO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1215/2022

Processo: 91777304/2022
Interessado: SPE RESIDENCIAL ALAMEDA LTDA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91777304/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 70 da Quadra 84, situado à Alameda dos Buritis, **Setor Central**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 70 Área: 393,75 m²
Frente para a Alameda dos Buritis – 15,00 m
Fundo confrontando com o lote 6 – 15,976 m
Lado direito confrontando com o lote 72 – 23,52 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 68 – 29,00 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Central, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30/07/1938 e conforme a Av-29-98.569, por requerimento firmado em 28/10/2021, protocolo nº 807.698 de 18/03/2022 da Matrícula nº 98.569 da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 17 de outubro de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1218/2022

Processo: 91785218/2022
Interessado: ADRIANO VERNON LEMOS E SILVA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **91785218/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 21 da Quadra P-69, situado à Rua P-16 com a Rua P-5-A, **Setor dos Funcionários**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 21 - Área: 435,00 m²
Frente para a Rua P-16 – 14,50 m
Fundo confrontando com o Lote 19 – 14,50 m
Lado direito confrontando com o Lote 20 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontando com a Rua P- 5-A – 30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor dos Funcionários, aprovada pelo Decreto n.º 177 de 07 de Outubro de 1952, que por força do mesmo o Setor Oeste Funcionários passou a denominar Setor dos Funcionários. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 73.580 da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 17 de outubro de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1219/2022

Processo: 91792567/2022
Interessado: VANIA GONÇALVES DE JESUS
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **91792567/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 13 da Quadra 44, situado à Rua BV-5 e Via de Pedestre, **Bairro Boa Vista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 13 – Área: 245,44 m²
Frente para a Rua BV-5 – 10,04 m
Fundo confrontando com a Via de Pedestre – 10,05 m
Lado direito confrontando com o Lote 14 – 24,22 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12 – 24,66 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Regularização Fundiária do Bairro Boa Vista, aprovada pelo Decreto n.º 4.556 de 10 de outubro de 2013. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 121.837 da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 17 de outubro de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 69, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Indicação de Gestor de Contrato

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC**, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como GESTOR DE CONTRATO, **Sônia Helena Rosa da Silva**, Matrícula n.º 1105434-01, CPF n.º 643.529.431-34, ocupante do **Cargo de Agente de Apoio Administrativo**, lotada na **Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 09/22**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Goiânia**, e a **Empresa Juliana Pereira de Castro - Biscoitos - Eireli - ME.**, por meio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos.

Art. 2º. Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 31/10/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0596481** e o código CRC **0A2252C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 70, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Indicação de Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 3.156, de 19 de julho de 2022 - suplemento, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art. 7º, III.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como FISCAL DE CONTRATO, **José João de Deus**, Matrícula n.º 167177, CPF n.º 058.073.441-20, ocupante do cargo de **Assistente Tecnológico**, lotado na **Gerência de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 09/22**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Goiânia**, e a **Empresa Juliana Pereira de Castro - Biscoitos - Eireli - ME.**, por meio da **Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC**, tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos.

Art. 2º. Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Hemmanoel Feitosa e Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 31/10/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0596563** e o código CRC **BA5BB691**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO 09/22

Contratantes: Município de Goiânia, GO, com a interveniência da Sictec, e a Juliana Pereira de Castro – Biscoitos – Eireli-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.231.685/0001-80**Local e Data:** Goiânia, em 31 de outubro de 2022.**Fundamento do Contrato:** Esta contratação direta decorre do Processo SEI 22.2.000000312-1, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.**1. Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme tabela abaixo, bem como especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Itens	Descrição	Unid.	Qtd.
1	Pão de queijo	Un	400
2	Biscoito de queijo	Un	400
3	Empada de frango	Un	400
4	Esfirra de carne	Un	400
5	Risoles de milho	Un	400
6	Risoles carne	Un	400
7	Enroladinho de queijo	Un	400
8	Enroladinho de salsicha	Un	400
9	Americano de presunto e queijo	Un	400
10	Bolinha de queijo	Un	400
11	Quibes de carne	Un	400
12	Diplomata	Un	400

13	Minissanduíches com recheio salada (presunto, mussarela, alface e tomate) 25g	Un	600
14	Minissanduíches com recheio salada (patê de franto) 25g	Un	600
15	Suco de uva 01 (um) litro	Un	100
16	Sucos de maracujá 01 (um) litro	Un	50
17	Suco de goiaba 01 (um) litro	Un	50
18	Suco de caju 01 (um) litro	Un	50
19	Refrigerante sabor coca cola: embalagem 02 (dois) litros	Un	100
20	Refrigerante sabor coca cola zero: embalagem 02 (dois) litros	Un	100
21	Refrigerante sabor guaraná: embalagem 02 (dois) litros	Un	100
22	Água com gás de 500 ml	Un	150
23	Água sem gás de 500 ml	Un	100

3. Cláusula Terceira – Do Prazo e Vigência

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4. Cláusula Quarta – Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Do Preço: O valor total do contrato é de R\$ 15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais), estimado mensalmente em R\$1.315,83 (hum mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Vr R\$	Total	Valor R\$
1	Pão de queijo	Un	400		1,10		440,00
2	queijo Biscoito de	Un	400		1,10		440,00
3	frango Empada de	Un	400		1,05		420,00
4	Esfirra de carne	Un	400		1,05		420,00
5	Risoles de milho	Un	400		1,20		480,00
6	Risoles carne	Un	400		1,05		420,00
7	queijo Enroladinho de	Un	400		1,05		420,00
8	salsicha Enroladinho de	Un	400		1,05		420,00

9	Americano de presunto e queijo	Un	400	1,05	420,00
10	Bolinha de queigo	Un	400	1,20	480,00
11	Quibes de carne	Un	400	1,20	480,00
12	Diplomata	Un	400	1,50	600,00
13	Minissanduíches com recheio salada (presunto, mussarela, alface e tomate) 25g	Un	600	2,50	1.500,00
14	Minissanduíches com recheio salada (patê de franto) 25g	Un	600	2,50	1.500,00
15	Suco de uva 01 (um) litro	Un	100	10,00	1.000,00
16	Sucos de maracujá 01 (um) litro	Un	50	10,00	500,00
17	Suco de goiaba 01 (um) litro	Un	50	10,00	500,00
18	Suco de caju 01 (um) litro	Un	50	10,00	500,00
19	Refrigerante sabor coca cola: embalagem 02 (dois) litros	Un	100	11,50	1.150,00
20	Refrigerante sabor coca cola zero: embalagem 02 (dois) litros	Un	100	11,50	1.150,00
21	Refrigerante sabor guaraná: embalagem 02 (dois) litros	Un	100	11,50	1.150,00
22	Água com gás de 500 ml	Un	150	6,00	900,00
23	Água sem gás de 500 ml	Un	100	5,00	500,00
Total					15.790,00

5. Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2022, na classificação a seguir: 2022.7101.04.122.0028.2451.33903900-100. A do ano posterior são aquelas para tais fins consignados.

Goiânia, 31 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rocha Bezerra Costa, Assessor Jurídico**, em 31/10/2022, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0595234** e o código CRC **6C6D62A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.00000630-9

SEI Nº 0595234v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88047044/2021

Interessado(a): Pitter Shylton Alves da Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.275/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Pitter Shylton Alves da Silva	88047044/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 6 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88127544/2021

Interessado(a): Juliana Fátima Tomaz Dias

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.276/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Juliana Fátima Tomaz Dias	88127544/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 29 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88127544/2021

Interessado(a): Juliana Fátima Tomaz Dias

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.277/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Juliana Fátima Tomaz Dias	88127544/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 24 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88994680/2021 e outros

Interessado(a): Deuzélia Costa de Oliveira do Carmo e outras

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.314/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Deuzélia Costa de Oliveira do Carmo	88994680/2021	Contrato
Itânia Batista Teixeira Montelo	88980549/2021	Contrato
Eliane Souza de Andrade	88985745/2021	Contrato
Lorrany Dias da Costa Cajango Oliveira	88980280/2021	Contrato
Marcos Antônio Chaves da Silva	88995155/2021	Contrato
Maria Aparecida de Oliveira	88994060/2021	Contrato
Valdiléia Neres Costa Brito	88983513/2021	Contrato
Vânia Regina da Silva	88985044/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 4 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88920163/2021

Interessado(a): Ana Cláudia Pedro Teixeira Brasil

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.315/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Ana Cláudia Pedro Teixeira Brasil	88920163/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88920163/2021

Interessado(a): Ana Cláudia Pedro Teixeira Brasil

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.316/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Ana Cláudia Pedro Teixeira Brasil	88920163/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 88786211/2021

Interessado(a): Daniella Paula Rocha Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.317/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Daniella Paula Rocha Silva	88786211/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 87978524/2021

Interessado(a): Maristela Leite de Paula Santos

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.318/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Maristela Leite de Paula Santos	87978524/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 87978524/2021

Interessado(a): Maristela Leite de Paula Santos

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.319/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Maristela Leite de Paula Santos	87978524/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 18 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 89274494/2021

Interessado(a): Semires Moraes

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.320/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Semires Moraes	89274494/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, ao 1º dia do mês de dezembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 88550986/2021

Interessado(a): Talita Moreira Neves

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17.321/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Talita Moreira Neves	88550986/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 22 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101025**

DATA: **06/10/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101025** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/10/2021** a **05/10/2021**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PITTER SHYLTON ALVES DA SILVA**, CPF n. **012.992.241-21**.

PROCESSO n. **88047044**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101138

DATA: 18/08/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202101138 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/08/2021 a 17/08/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARISTELA LEITE DE PAULA SANTOS, CPF n. 826.091.601-00.

PROCESSO n. 87978524.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101750

DATA: 28/10/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202101750 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/10/2021 a 27/10/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil, vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA CLÁUDIA PEDRO TEIXEIRA BRASIL, CPF n. 868.662.571-15.

PROCESSO n. 88920163.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101913

DATA: 04/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101913** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/11/2021 a 03/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e VÂNIA REGINA DA SILVA, CPF n. **916.103.541-68.**

PROCESSO n. 88985044.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101918

DATA: 04/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101918** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/11/2021 a 03/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE SOUZA DE ANDRADE**, CPF n. **907.143.931-34**.

PROCESSO n. 88985745.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101926**

DATA: **04/11/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101926** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/11/2021** a **03/11/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil, vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALDILÉIA NERES COSTA BRITO**, CPF n. **975.508.331-68**.

PROCESSO n. **88983513**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101929

DATA: 04/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101929** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/11/2021 a 03/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ITÂNIA BATISTA TEIXEIRA MONTELO**, CPF n. **014.460.901-08**.

PROCESSO n. 88980549.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101932**

DATA: **04/11/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101932** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/11/2021** a **03/11/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil, vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LORRANY DIAS DA COSTA CAJANGO OLIVEIRA**, CPF n. **020.001.331-93**.

PROCESSO n. **88980280**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101955**

DATA: **04/11/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101955** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/11/2021** a **03/11/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 15.590,80 (Quinze mil, quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF n. **822.937.161-04**.

PROCESSO n. **88994060**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202101961**

DATA: **04/11/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101961** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/11/2021** a **03/11/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33** (Trinta e seis mil, vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DEUZÉLIA COSTA DE OLIVEIRA DO CARMO**, CPF n. **000.508.741-44**.

PROCESSO n. **88994680**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202101965

DATA: 04/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202101965** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/11/2021 a 03/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCOS ANTONIO CHAVES DA SILVA**, CPF n. **634.176.002-78**.

PROCESSO n. 88995155.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202102311

DATA: 22/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202102311 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/11/2021 a 21/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil e vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TALITA MOREIRA NEVES, CPF n. 997.498.901-91.

PROCESSO n. 88550986.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202102315

DATA: 23/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202102315 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/11/2021 a 22/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.666,67 (Quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DANIELLA PAULA ROCHA SILVA, CPF n. 833.716.641-04.

PROCESSO n. 88786211.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202102317

DATA: 24/11/2021.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102317** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/11/2021 a 23/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos).

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NIVALDINA ROSA JESUS, CPF n. 903.456.731-15.

PROCESSO n. 88999835.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202102329**

DATA: **29/11/2021**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102329** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **29/11/2021** a **28/11/2022**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 15.590,80 (Quinze mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA FATIMA TOMAZ DIAS**, CPF n. **010.219.051-86**.

PROCESSO n. **88127544**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202102331**

DATA: 01/12/2021.

OBJETO: O contrato por 12 meses para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/12/2021 a 30/11/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: Profissional de Educação II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SEMIRES MORAES, CPF n. 001.230.941-94.

PROCESSO n. 89274494.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202101138
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 18/08/2021.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202101138 , para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em 18/08/2021.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARISTELA LEITE DE PAULA SANTOS, CPF n. 826.091.601-00.

PROCESSO n. 87978524.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202101750
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 28/10/2021.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202101750, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em 28/10/2021.

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ANA CLÁUDIA PEDRO TEIXEIRA BRASIL, CPF n. 868.662.571-15.

PROCESSO n. 88920163.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 041/2022 - SME

1. DATA: 29 /09 /2022.

2. CONVENIENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA FLOR DA ACÁCIA GOIÂNIA N.1.816.

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a LOJA, visando ao funcionamento da **Escola João Crisóstomo Rosa**, em período integral, onde será desenvolvido o Projeto Político–Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, **135 (cento e trinta e cinco)** educandos, residentes no Município de Goiânia, distribuídos em 05 (cinco) agrupamentos, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, obedecendo às normas estabelecidas nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* vigente, da SME e no Estatuto da CASA, bem como os ajustes entre as partes.

4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

5. PROCESSO Nº: 89471842 /2021.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 048/2022

1. DATA: 19/09/2022.

2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO DE ORIENTAÇÃO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO ENCEFALOPATA / para o funcionamento da Escola do CORAE .

3. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o CORAE, visando ao funcionamento da *Escola do CORAE*, nos turnos matutino e vespertino, onde será desenvolvido o Projeto Político – Pedagógico com o objetivo de atender, aproximadamente, **210** (duzentos e dez) estudantes, residentes no Município de Goiânia, com encefalopatia crônica, síndrome correlatas e deficiências múltiplas, sendo: **24** (vinte e quatro) estudantes, na faixa etária de três a cinco anos e onze meses, distribuídos em **03** (três) agrupamentos, matriculados no Ensino Especializado – EE/Educação Infantil; **80** (oitenta) estudantes, na faixa etária de seis a quatorze anos e onze meses, distribuídos em **10** (dez) agrupamentos, matriculados no Ensino Especializado – EE/Ensino Fundamental e, **106** (cento e seis) estudantes oriundos da Rede Municipal de Educação de Goiânia, na faixa etária de seis meses a cinco anos e onze meses, distribuídos em **12** (doze) agrupamentos, matriculados no Atendimento Educacional Especializado – AEE. Para tanto, a **Escola do CORAE** obedecerá as normas estabelecidas nas *Diretrizes de Organização do Ano Letivo* da SME e o estatuto do CORAE, bem como o acordo entre os partícipes.

4. PRAZO: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura.

5. PROCESSO SEI Nº: 22.24.000007036-1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATO nº 015/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, E PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, para prestação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos e correlatos, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Avenida Parque Atheneu n.º1.477 – Setor Parque Atheneu – Goiânia-GO – CEP: 74893-020, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.702.913/0001-76, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1562606, expedido pelo SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 605.073.651-00, e a Empresa PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.611.949/0001-16, estabelecida Av. Caiapó, n.º 1110, Qd 96, Lt 02E, Setor Santa Genoveva, CEP: 74.672-400 representada pela Srª Bruna Carvalho Emerich Pazini, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 4.970.734-SPTC-GO e CPF (MF) n.º 015.409.231-26, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042.2022 SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos e correlatos, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, instruído no Processo Administrativo nº 22.12.000000091-5, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para a realização de eventos e correlatos, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura, transportes, apoio logístico e ornamentação, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
3.1	PALCO SIMPLES	Locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade, com cobertura de alumínio duro ou similar, formato duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m.	Diária	8	R\$4.500,00	R\$36.000,00
3.3	PALCO TIPO 2 - MÉDIO PORTE(DUAS ÁGUAS)	Palco com cobertura tipo 02 águas em estrutura de alumínio tipo box truss Q30 ou similar na medida de 13(largura)x10(profundidade), pé direito de no mínimo 5mts, com lona anti chama; piso na medida de 13 metros de largura x 10 metros de profundidade, chapeado em compensado naval e estrutura em ferro/Aço, com capacidade de no mínimo 500kgf/mt², revestido com vinil ou Carpete pretos; Fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso. Duas escadas de acesso com corrimão em todo perímetro;	Diária	5	R\$10.000,00	R\$50.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
		HOUSE MIX medindo 4m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss Q30 ou similar com piso em um nível, a 0,50 MT do chão para o sistema de som e iluminação.				
3.4	PALCO TIPO 3- GRANDE PORTE (DUAS ÁGUAS)	Locação incluindo montagem e desmontagem de palco com cobertura tipo 02 águas em estrutura de alumínio tipo box truss Q30 ou similar na medida de 16 metros (largura) por 12 metros (profundidade), pé direito de no mínimo 5mts, com lona anti chama; piso do palco na medida de 16 m de largura por 12 metros de profundidade chapeado em compensado naval e estrutura em ferro/Aço, com capacidade de no mínimo 500kgf/mt², revestido com vinil ou Carpete pretos; Fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso em compensado. Duas escadas de acesso com corrimão em todo perímetro; HOUSE MIX medindo 4m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss Q30 ou similar com piso em um nível, a 0,50 MT do chão para o sistema de som e iluminação, contemplando aterramento e demais elementos de segurança.	Diária	3	R\$14.500,00	R\$43.500,00
3.5	PALCO TIPO 5- ESPECIAL (GEOSPACE ALONGADO)	Palco com cobertura modelo Geo Space alongado com pé direito central com 12,45Mt, vão livre de 19mt (largura) por 18mt (profundidade). Cobertura de alumínio em formato geodésico, em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, anti-fungo, proteção UV e Black out, Montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50 metros de altura do chão, piso medindo 21 metros de largura e 19 metros de profundidade, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em vinil ou carpete preto em toda sua superfície do piso, com capacidade 500kgf/mt². HOUSE MIX medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30 MT do chão para o sistema de som e outro a 0,50 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular.	DIÁRI A	8	R\$44.500,00	R\$356.000,00
3.6	TABLADO	Piso para tablado com sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros com altura variável de 0,20mt a 2,50mt, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura	M²	1500	R\$75,00	R\$112.500,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNL.	VALOR TOTAL
		forrado em carpete preto ou cinza, com capacidade 500kgf/mt².				
3.8	ALAMBRADO/GRADIL	Disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2x1,20m, com sapatas e lacre inclusos.	MT	1250	R\$25,00	R\$31.250,00
3.9	BARRICADA ANTI AVALANCHE	Barricadas estruturadas em alumínio e ferro, articuladas com largura de 01 metro x 01 metro de altura.	MT	250	R\$120,00	R\$30.000,00
3.10	FECHAMENTO	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Cobrado por metro linear.	MT	1500	R\$30,00	R\$45.000,00
3.12	ESTRUTURA EM P30	Estrutura P30 em alumínio, incluso acessório (sleeve, sapatas, cubos, parafusos, paude carga, etc)	MT	1500	R\$60,00	R\$90.000,00
3.13	PROTETOR PASSA CABO	Protetor Passa Cabos de borracha contendo 5 canaletas para passagem de fios de até 120mm cada, medindo 50 cmlargura x 90cm de comprimento x 05cm de altura.	MT	300	R\$50,00	R\$15.000,00
3.14	ESTANDES EM OCTANORME	Estandes/ camarins montados em estrutura de octanorme, com paredes em divisórias de painéis TS dupla face brancos, acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de até 3,20m, piso de madeira acarpetado ou revestido com vinil plástico, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 2,0 m² e refletores HQI de 150 watts, tomadas tripolares de 220volts, 01 ar condicionado de 10.000 Btus, testeira de identificação, incluso montagem e desmontagem.	M²	400	R\$120,00	R\$48.000,00
3.16	ORGANIZADOR DE FILAS	Organizador de fila com 90 cm de altura em tubo de alumínio ou aço com fita retrátil de 5 cm de largura x 2,00metros de comprimento	Und/ Diária	400	R\$60,00	R\$24.000,00
3.17	PALCO TIPO 6-CRUZETA	Conexão Geotunel tipo Cruzeta com quatro saídas para os quatro lados. Total longitudinal do corpo principal de 20 m de comprimento x 20 metros de largura e altura interna central (pé-direito) de 9Mt.- O sistema estrutural constitui uma cobertura com proscênio totalmente aberto. Os arcos são constituídos por estruturas modulares de alumínio soldadas, com banzos superiores e inferiores em perfis com seção especial que permite ajuste de fixações de lonas para coberta e fechamento.- O sistema principal é contido lateralmente por meio de treliças de contra ventamento de construção similares aos arcos, parafusadas a estes nas extremidades,	DIÁRIO A	1	R\$63.000,00	R\$63.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
		perfazendo os de contra ventamento. Adicionalmente, contra ventamentos elásticos, constituídos de cabos galvanizados de 3/8", com esticador, tensionados são instalados transversalmente aos arcos. No plano longitudinal, transversalmente aos pórticos foram instalados elementos de estaiamentos elasticamente tensionados por cabos 3/8" fixados no solo por estacas galvanizadas 0 38,1 x 1000 x 45° ou lastros / contrapesos, conforme projeto e/ ou condições locais para instalação. - Os fechamentos e cobertura são confeccionados em lona tipo (MP 10320) de alta qualidade, sendo extingüível, antifungo, tecido de poliéster revestido em PVC na cor branca seja na parte externa ou interna.- PISO DO PALCO medindo 20m de largura x 20m de profundidade x1,80 m de altura do chão, montada sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no Máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza, com capacidade 500kgf/mt².				
3.18	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO -TIPO 1 (PALESTRA/R EUNIÃO)	Sistema de sonorização contendo: - 01 Mixer console digital 08 canais Yamaha, soundcraft ou compatível; - 02 caixas Bi amplificadas de 1000 watts RMS, montadas em tripé tipo RCF, JBL ou compatível; - 02 Monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos. - 02 microfones sem fio UHF com pedestal shure beta 58, sennheiser, AKG ou compatíveis; - 02 microfones com fio com pedestal shure, sennheiser, akg ou compatíveis; - Notebook para emissão de músicas ambientes. PS. Deverá ser acompanhado de cabeamento completo e técnico (s) especializado (s) para a sua utilização.	DIARI A	15	R\$1.160,00	R\$17.400,00
3.19	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO -TIPO 2 (PEQUENO PORTE)	Sistema de P.A. (PublicAddress) LineArrayStereo com 8 caixas de projeção de médio e curto alcance, V-D0osc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes; - Sistema para sub-woffer com 04 cx. V-Dosc / Nexo / DAS /EAW/ Meyer / JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento; - Amplificador e cabeamento completo compatível com as caixas; - Gerenciamento via computador com	DIARI A	10	R\$6.000,00	R\$60.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
		<p>software dedicado, com cobertura e pressão sonora pré-programados e assistido;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mixer console digital para P.A, Yamaha M7CL, Soundcraft, Midas, digidesign SC 48 ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e multi-cabo ou equivalente em qualidade, funções e reconhecimento para o P.A.; - Drive rack digital compatível com o sistema P.A (PublicAddress); - Equalizador gráfico de 31 bandas stereo KT DN 360, XTA, BSS ou equivalente em qualidade e reconhecimento; - 02 estabilizadores com filtro de linha furman ou equivalente; - Mixer console digital para monitor, Yamaha M7CL, com 48 canais e multi-cabo ou equivalente em qualidade, funções e reconhecimento para o monitor; - 10 Equalizadores gráficos - 31 bandas stereo BSS, klarktechnik ou equivalente em qualidade e função; - 04 multi-efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente; - 02 estabilizadores com filtro de linha furman ou equivalente; - 06 monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos; - 01 amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900 ou equivalente; - 01 amplificador de Baixo 800 Watts c/cx. 04 x 10,, e 01 x 15,, tipo AMPEG, GK 800 ou equivalente; - Bateria com 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente; - 10 microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57 A, sennerheiser 421, AKG, AKG D112, EV 408, ou equivalentes; - 04 microfones condensadores para alta shure91, shure 98,AKG 414, AKG419, shure SM 81, AKG C1000 ou equivalente; - 02 microfones sem fio UHF BETA 58 A, beta 87 A, áudio técnica AT 3 A ou equivalente; - 08 Direct Box wihewind IMP2M, Klark DN100 ou equivalente; - Comunicação PA, monitor e canhões com 4 fones; - deverá ser acompanhado de cabeamento completo e técnico(s) especializado(s) para a sua utilização. 				
3.20	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO -TIPO 3 (MÉDIO PORTE)	<p>Sistema de P.A. (PublicAddress) LineArrayStereo com 16 caixas de projeção de médio e curto alcance, V-Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamsom / Norton /FZ Áudio ou equivalentes; Sistema para sub- woffer com 08 cx. V-Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer / JBL / Adamsom /Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e</p>	DIARI A	10	R\$13.000,00	R\$130.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
		reconhecimento;- Amplificador e cabeamento completo compatível com as caixas;- Gerenciamento via computador com software dedicado, com cobertura e pressão sonora pré-programados e assistido;- Mixer console digital Yamaha M7CL, Soundcraft, Midas, digidesign SC 48 ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e multi-cabo ou equivalente em qualidade, funções e reconhecimento para o P.A.:- Drive rack digital compatível com o sistema P.A (PublicAddress);- Equalizador gráfico de 31 bandas stereo KT DN 360, XTA, BSS ou equivalente em qualidade e reconhecimento;- 02 estabilizadores com filtro de linha furman ou equivalente;- CD Player; MD Player;- Mixer console digital Yamaha M7CL, com 48 canais e multi- cabo ou equivalente em qualidade, funções e reconhecimento para o monitor;- 10 equalizadores gráficos 31 bandas stereo BSS, klarktechnik ou equivalente em qualidade e função;- 04 multe efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente;- 02 estabilizadores com filtro de linha furman ou equivalente;- 12 monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos;- Sidefill ativo 04 vias stereo c/ cx tipo 02 KF 850 e 02 cx. Tipo SB 850 ou equivalente por lado. Amplificação, processamento digital e cabos ou equivalentes;- Sistema de Sidedrum base reflexo tipo LA ou equivalente;- 02 amplificadores de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900 ou equivalente;- 01 amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10,, e 01 x 15,, tipo AMPEG, GK 800 ou equivalente;- Bateria com 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente;- 12 plataformas pantográficas de 2 por 1 metro com rodinhas;- 40 microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57 A, sennnerheiser 421, AKG, AKG D112, EV 408, ou equivalentes;- 04 microfones condensadores para alta shure 91, shure 98,AKG 414, AKG419, shure SM 81, AKG C1000 ou equivalente;02 microfones sem fio UHF BETA 58 A, beta 87 A, áudio técnica AT 3 A ou equivalente;- 12 Direct Box wihewind IMP2M, Klark DN100 ou equivalente;- Duas torres de Delay compatíveis com o PA.- Comunicação PA, monitor e canhões com 4 fones;- Deverá ser acompanhado de cabeamento completo e técnico (s) especializado (s) para a sua utilização.				
3.21	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO -TIPO4 (GRANDE PORTE)	Sistema de P.A. (PublicAddress) LineArrayStereo com 32 caixas de projeção de médio e curto alcance, V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. - Sistema para sub-woffer com 24 cx.V -Dosc / Nexo /	DIARI A	10	R\$31.000,00	R\$310.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
		<p>DAS /EAW / Meyer/JBL/ Adamsom/ Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Amplificação e cabeamento completo compatível com as caixas.</p> <p>- Gerenciamento via computador com software dedicado, com cobertura e pressão sonora pré-programados e assistido, funções e reconhecimento para o P.A linearray (original) não podendo ser artesanal, com reconhecimento nacional.</p> <p>- 02 Torres de delay com PA LineArray compatível com o ambiente;</p> <p>- 02 Mixer console digital para PA</p> <p>- 02 Sistemas de backline, Yamaha PM5D RH, digidesingvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e 02multi-cabos ou equivalente em qualidade, com reconhecimento nacional.</p> <p>- 02 Mixer console digital para monitor</p> <p>- 02 sistemas de backline, Yamaha PM5DRH, digedesignvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais;</p> <p>- 10 equalizador gráfico 31 bandas Stereo BSS, klarktechnik ou equivalente em qualidade e função.</p> <p>- 06 Multi-efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente.</p> <p>- 02 Estabilizador com filtro de linha FURMAN ou equivalente.</p> <p>- 18 Monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos.</p> <p>- 02 Sidefill ativo 04 vias stereo c/ cx. tipo 02 KF 850 e 02 cx. tipo SB 850 ou equivalente por lado. Amplificação, processamento digital e cabos ou equivalentes.</p> <p>- 02 Sistema sidedrum base reflexo tipo LA com amplificação e cabo ou equivalente</p> <p>- 04 Amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900, twin fender ou equivalente</p> <p>- 02 Amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10'e 01 x 15'tipo AMPEG, GK 800 ou equivalente Bateria c/ 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente</p> <p>- Microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57A, sennerheiser421, AKG , AKG D112, EV 408 ou equivalentes com pedestais.</p> <p>- 10 Microfones Condensadores para alta shure 91, shure 98,AKG 414, AKG 419, shure SM 81, AKG C1000 ou equivalente com pedestais.</p> <p>- 04 Microfones sem fio UHF BETA 58 A, beta 87 A, áudio técnica AT 3 A ou equivalente com pedestais.</p> <p>- 20 Direct Box wihewind IMP2, Klarktechnik DN100 ou equivalente</p> <p>- Sistema de comunicação entre P.A, monitor e canhões com 6 fones, 6 bould Pack e 01 base.</p> <p>- Fiação e conexões do sistema; deverá ser</p>				



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
		acompanhados de cabeamento completo e técnico (s) especializado (s) para toda operação - 04 Microfones sem fio UHF BETA 58 A, beta 87 A, áudio técnica AT 3 A ou equivalente com pedestais. - 20 Direct Box wihewind IMP2, Klarktechnik DN100 ou equivalente - Sistema de comunicação entre P.A, monitor e canhões com 6 fones, 6 bould Pack e 01 base. - Fiação e conexões do sistema; - Deverá ser acompanhados de cabeamento completo e técnico (s) especializado (s) para toda operação.				
3.22	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 1 - (PEQUENO)	Sistema de Iluminação contendo: 01 console de luz avolites pear 2012 ou equivalente; 12 lâmpadas PAR 64 (foco #5); 06 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, TELEM ou equivalente (contendo Iris, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 02 Mini Brut de 6 lâmpadas; 02 StroboAtomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 10 Par LED RGBWA 3 watts; 06 movingheadBeam 5R, 7R (Sharpp, Prolightouequivalente); 01 máquina de fumaça (com exaustor/ventilador); 24 canais de Rack de dimmer com 12 canais pro Power; cabeamentocompleto; 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;	DIARI A	10	R\$5.000,00	R\$50.000,00
3.23	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 2 - (MÉDIO)	Sistema de iluminação contendo: - 01 console avolites pear 2012 ou equivalente, - 12 refletor PAR 64 #5; - 08 Refletor Elipsoidal ETC, DTS ou equivalente (contendo Iris, zoom, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); - 04 mini brutt com 6 lâmpadas; - 06 StroboAtomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); - 10 Par LED RGBWA 5in1 3 watts; - 12 movingBeam 5R ou 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); - 02 máquinas de fumaça com ventiladores, - 24 canais de Rack de dimmer com 24 canais pro Power; - Sistema de AC, dimmer e cabeamento para atender todos equipamentos; - 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - Estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;	DIARI A	10	R\$6.500,00	R\$65.000,00
3.24	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 3 -	Sistema de iluminação contendo: - 01 console avolites pear 2012 ou equivalente, - 12 refletores PAR 64#5; - 14 Refletor Elipsoidal ETC, DTS ou equivalente (contendo Iris, zoom, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); - 08 mini brutts com 6	DIARI A	10	R\$15.300,00	R\$153.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
	(GRANDE)	lâmpadas; - 14 StroboAtomic 3000(Martin, DTS ou equivalente); - 30 Par LED RGBWA 5in 13 watts; - 24 movingBeam 5R ou 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); - 04 máquinas de fumaça com ventiladores, 02 Canhões seguidor 1200 ou equivalente; - 24 canais de Rack de dimmer com 24 canais pro Power; - Sistema de AC, dimmer e cabeamento para atender todos equipamentos; - 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - Estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;				
LOTE 04 - GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
4.2	GERADOR DE ENERGIA 260KVA	Grupo Gerador de 260 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada -fase e para o - Neutro I, sendo a bitola mínima de 95mm ² , com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Incluso técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas).	Diaria	20	R\$3.850,00	R\$ 77.000,00
4.3	GERADOR DE ENERGIA 80KVA	Grupo Gerador de 80 KVA's, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90 DB a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada —fase e para o —neutro, sendo a bitola mínima de 95mm ² , com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Incluso técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas).	Diaria	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
LOTE 05 - EQUIPAMENTOS DE VIDEO PROJEÇÃO, IMAGENS, SERVIÇO DE EDIÇÃO E FOTOGRAFIA.						
5.1	PAINEL DE LED OUTDOORAT É 12MM	TELAS EM LEDS DE ATÉ 12MM ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e Máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL- M), frequência de scan de no mínimo 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opção de	M ²	250	R\$437,00	R\$109.250,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND.	QUANT. TOTAL	V. UNI.	VALOR TOTAL
		instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador ledsync e técnica para operação.				
5.2	PAINEL DE LED INDOOR ATÉ 8MM	TELAS EM LEDS DE ATÉ 8 MM em altíssima definição, para utilização em área interna (indoor) com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e Máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan de no mínimo 480 HZ, entradas de sinal diversas (supervídeo, componente, VGA, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador ledsync e técnica para operação.	M²	157	R\$509,66	R\$80.016,62
TOTAL						R\$1.999.916,62

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.999.916,62.(Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes: 2022.2001.04.122.0028.2451.33903900.100 501

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados no Município de Goiânia, Estado de Goiás, no endereço indicado na Ordem de Serviço emitida pelas Unidades Solicitantes.

4.2. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de:

- a. 03 (três) dias.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis conforme disposição do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O CONTRATADO deve:

- Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas requeridas pela CONTRATANTE, através do Termo de Referência, e conforme a Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente às legislações pertinentes, assim como as determinações da CONTRATANTE;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços/produtos obedecidos os limites legais e de acordo com a proposta técnica-comercial acostada;

¹Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 6º, § 2º. Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017).



- c) Manter permanentemente à disposição da CONTRATANTE preposto que assuma perante a Fiscalização desta, a responsabilidade técnica e legal dos serviços/produtos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- d) prestar os serviços objeto do presente em estrita colaboração com o CONTRATANTE;
- e) arcar com todas as despesas e custos seja referentes à remuneração de seus empregados ou prepostos necessários para a execução de objeto contratual, materiais, transporte, encargos de quaisquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros que direto ou indiretamente estejam relacionados com o objeto a ser contratado.
- f) Observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais relativas a execução dos serviços;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução do objeto contratado;
- h) Zelar pela boa e completa execução do objeto contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe foram solicitadas;
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura do contrato.
- j) executar os serviços objeto deste Termo de Referência, acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
- k) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo;
- l) arcar com todas as despesas decorrentes da alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- m) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços;
- n) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- o) garantir que a execução dos serviços se dê sob responsabilidade de um engenheiro e um técnico de segurança do trabalho, de modo a garantir a atenção e cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 09, 18 e 35, sem prejuízo de outras determinadas pelos órgãos de fiscalização.
- p) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- q) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da CONTRATADA;
- r) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- s) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- t) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços.

6.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. O CONTRATANTE deve:

- a) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços/produtos objeto do presente contrato, com competência para atestar a efetiva prestação dos mesmos, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) efetuar, nos prazos previstos, o pagamento devido à CONTRATADA oriunda da locação e execução dos serviços/produtos;
- c) verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas.
- d) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

- e) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- f) eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da CONTRATADA com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- g) prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço executado.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

8.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.4. A fiscalização do fornecimento de que trata este ato licitatório será exercido pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. Não será exigida garantia da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiânia, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações de regularidade trabalhista e fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos/serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento/serviço efetivamente realizado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

10.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.10. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

10.11. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

10.12 Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista e fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento/execução dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus.

11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura**

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13 Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

13.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

13.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços/materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço/fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.18 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.19 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência por escrito;

14.1.2 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

14.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência por escrito;

14.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

14.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

14.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

14.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042.2022 SRP, constante do Processo Administrativo nº 3976/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Goiânia - GO, em 12/08/2022.

**ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**PAZINI SOM LUZ E FESTAS LTDA
BRUNA CARVALHO EMERICH PAZINI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.

NOME: _____.

CPF: _____.

CPF: _____.



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 641, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogação de Prazo em Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando SEI n.º 31/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo n.º 91261154, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria n.º 300/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.839, de 13 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 300/2022 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/10/2022.

Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 01/11/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0591159** e o código CRC **D3C7DCD9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N.º 645, 31 DE OUTUBRO DE 2022

Recondução da Comissão Permanente de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 084/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 352/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.855, de 03 de agosto de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 436/2022 - AGCMG, do Presidente Comandante da AGCMG, exarado na data de 01/09/2022, conforme consta à fls. 51 dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância - CPPSIND, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo de Sindicância - SEI n.º 221600000894-0/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 014/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância inaugurados pela Portaria n.º 352/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.855, de 03 de agosto de 2022, reconduzida pela Portaria n.º 570/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.898, de 04 de outubro de 2022, conforme consta às fls. 54 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração a partir de 29/10/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/09/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 01/11/2022, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0596556** e o código CRC **36C25881**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000003285-9

SEI Nº 0596556v1



EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

PROCESSO Nº: 00000.002575.2022-81

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME (CNPJ/MF: 00.961.053/0001-79).

OBJETO: Fornecimento de água mineral (Lote 01), conforme condições e especificações estabelecidas no contrato, no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 e seus Anexos

VALOR TOTAL: R\$ 75.740,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO Nº: 00000.002575.2022-81

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA – EPP (CNPJ/MF: 37.041.068/0001-29).

OBJETO: Fornecimento de água mineral (Lote 02), conforme condições e especificações estabelecidas no contrato, no edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 e seus Anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2022.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

PROCESSO Nº: 00000.002577.2022-70

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: WIRELLESS COMM SERVICES LTDA. (CNPJ/MF: 09.520.219/0001-96).

OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 35/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviço para acesso à internet de 1Gbps, IP Dedicado, com endereços IP corporativo fixo, visando atender à Câmara Municipal de Goiânia.

VIGÊNCIA: O presente Aditivo passa a ter vigência no dia 01/11/2022 e expirará em 31/10/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 24.799,92 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

HAVANA PUB LTDA CNPJ/CPF nº 45.309.323/0001-08 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4729601-Tabacaria 5611205-Bares e Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, com Entretenimento, Desenvolvida(S) Na (Av /Rua) Avenida Cariri Quadra:13, Lote: 01 Nº 213, Setor Jardim Diamantina, Goiânia, Go.

SPW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 11.812.736/0001-80, torna público que requereu junto a Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia-GO - AMMA, a Licença Prévia e a Licença de Instalação, para obra de construção da Estação Elevatória de Esgoto para interligação a rede da companhia de saneamento do estado, denominado EEE – Complexo Estação das Fontes (I,II,III), situado na Gleba de Terra de nº 2-A-2, Fazenda São Domingos, lugar denominado Pinguela Preta, zona de expansão urbana, Matrícula 79.168, Registro de Imóvel da 2ª Circunscrição, Comarca de Goiânia.